



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

21 10 86  
10  
1600  
aa

MENSAGEM Nº 005 DE 16 DE abril DE 1.999.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei em anexo, para depois de analisado seja aprovado por maioria absoluta, tendo em vista tratar-se de um Projeto de doação de uma área que será construída uma grande obra de um **CENTRO SOCIAL**, onde beneficiará os jovens adolescentes que serão educados num princípio cristão, para uma vida responsável e digna.

Este **CENTRO SOCIAL** trará benefícios educacional e religioso não só para o Distrito de Vale dos Sonhos, mas também para a comunidade de toda aquela região.

Por ser um projeto eminentemente de cunho social, esperamos contar mais uma vez com a compreensão dos Senhores, para a aprovação de mais este projeto que será de grande valia para os nossos jovens, que serão, certamente, o futuro do amanhã.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 16 de abril de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 12 de 1999  
[Handwritten initials]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 16 DE abril DE 1.999.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Nº \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

2

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 16 DE abril DE 1.999.

“Dispõe sobre doação da área de terra que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **DIOCESE DE BARRA DO GARÇAS**, na pessoa do senhor Bispo, Dom Antônio Sarto, uma área de terras situada no Bairro Central do Distrito de Vale dos Sonhos locada sob os nºs 01 e 10 da Quadra 03, pertencente à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com 648 m<sup>2</sup> de área.

Art. 2º - O imóvel mencionado no art. 1º, destina-se à construção e funcionamento de um **CENTRO SOCIAL**, visando a educação da juventude e adolescentes daquele Distrito e Região, no sentido de formar cidadãos decentes, para uma vida social humana e religiosa.

Art. 3º - O não cumprimento da destinação a que menciona o artigo anterior, no prazo de dois anos, do recebimento definitivo do referido imóvel, implicará em sua reversão automática ao Patrimônio Público Municipal.

Apresentado por Unidade

Em Defesa de *J. F. Santos*



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de abril de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

4

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 98

De autoria do: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

**A Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

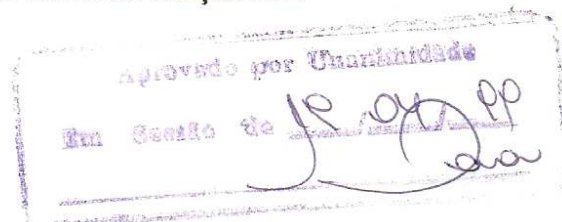
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/98.

  
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro

Comis.-pg 06



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 99  
De autoria do \_\_\_\_\_

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

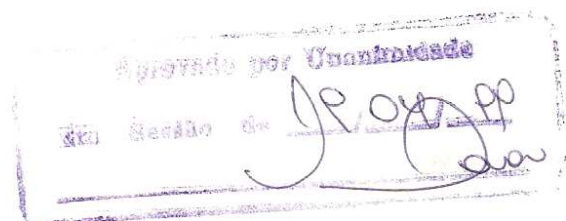
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em \_\_\_/\_\_\_/99.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA  
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR  
Membro

Rua Mato Grosso- n.º 47-Fone (065)861-2484-CEP 78600-000 Barra do Garças/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULT., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER

Ao PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /99, de  
Autoria do: \_\_\_\_\_

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/99.

  
Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS  
Presidente

  
Ver.<sup>a</sup> FATIMA APARECIDA DA S. RESENDE  
Relator

  
Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Membro

Rua Mato Grosso- n.º 47-Fone (065)861-2484-CEP 78600-000 Barra do Garças/MT.

Aprovado por Unanidade  
na Sessão de 12/04/99



7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**VOTAÇÃO**

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 005/PP*

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.:

*Leito*

Aprovado por Unanimidade

em Sessão de 04/PP